



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 01, 03, 06

Roberta Leira

FUNCIÓNÁRIO

DATA 23, 05, 80

PROJETO DE LEI Nº 0057 / 80

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito espe-  
cial de R\$ 870.000,00 para o fim que especi-  
fica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem nº 0018

LEI Nº 5279 DE 06, 06, 80

DIOM Nº 6923 DE 16, 06, 80

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 5270 DE 06 DE Junho DE 1980.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial de Cr\$ 870.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

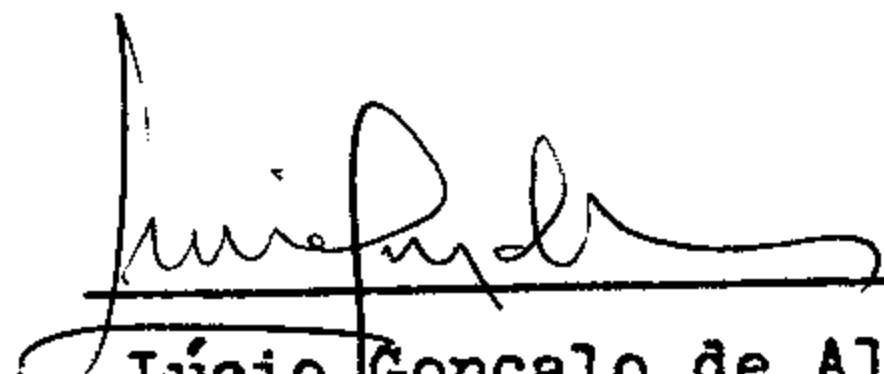
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Educação e Cultura do Município o crédito especial de..... Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros) para atender despesas classificáveis no Elemento Econômico 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores - nos Programas 0011.08472351.001, 0021.08472351.002 e 0112.08421881.003, do vigente Orçamento.

Art. 2º - O Decreto que abrir o crédito de que trata o artigo anterior, especificará o quantum de recurso em cada programa, não podendo seu total ultrapassar a Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - A efetivação desta Lei fica condicionada ao que dispõe o Art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06  
DE Junho DE 1980.

  
Lúcio Gonçalo de Alcântara  
Prefeito - Municipal



ESTADO DO CEARÁ

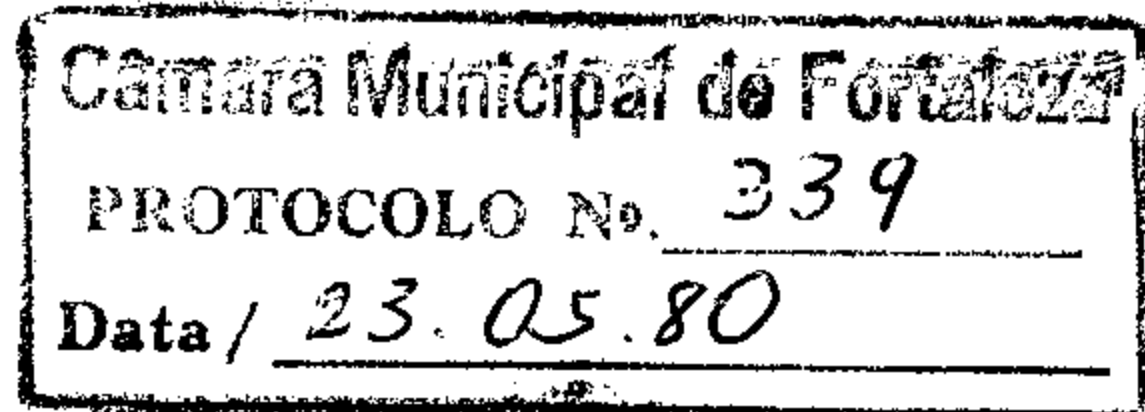
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº 0018

Fortaleza, 23 de maio de 1980

Senhor Presidente,



Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros) para atender despesas classificáveis no Elemento Econômico 3.2.9.2- Despesas de Exercícios Anteriores - nos Programas que especifica.

2. Os Programas mencionados no Projeto de Lei em referência pertencem, respectivamente, à Câmara Municipal de Fortaleza, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Educação e Cultura do Município e estão relacionados à concessão de Bolsas de Estudo a estudantes carentes de recursos financeiros.

3. Os pressupostos básicos desta propositura estão apoiados, entre outros, nos seguintes fatos principais:

a) de que muitos dos estabelecimentos de ensino da rede particular, com que a Prefeitura estabelece convênios, para a concessão de bolsas de estudo, só se manifestaram a respeito de pagamento, de algumas concessões concedidas, no ano anterior, neste exercício;

b) de que a Proposta Orçamentária do Município, para o corrente ano tenha sido elaborada em setembro último, não havendo, portanto, condições deste Executivo prever um retardamento de cobrança por parte da rede particular; e

Exmº Sr.

José Barros de Alencar

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

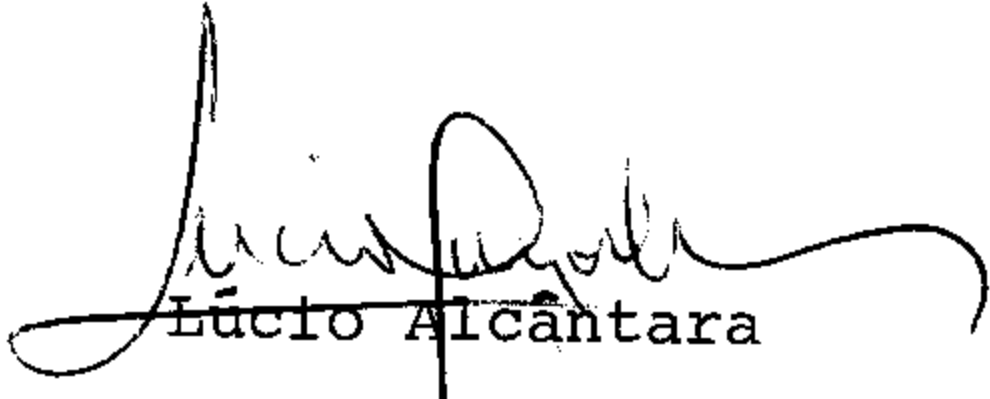
NESTA/

c) de que, além da despesa ser reconhecida e seu alcance social ter sido altamente positivo, os créditos tários, salvo ligeiras exceções explícitas, nascem e se quem dentro do próprio exercício. Neste particular, mesmo do dotação suficiente para o empenho da despesa, no ano de a mesma não foi processada devido tão somente a sua não motivação.



4. Destarte, o que se pretende é criar condições legais para o empenho regular da despesa, objetivando, de um lado, ressarcir custos já efetuados pelos estabelecimentos de ensino, e, por outro, manter com eles convênios firmados anteriormente.

5. Estou certo de que o presente pleito terá o apoio todo especial dessa Augusta Casa, pelas razões esboçadas acima e, nesta oportunidade, reitero a V.Exa., extensivos a seus Pa res, os protestos do meu apreço e distinguida consideração.

  
Lucio Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

*Bópia aos Srs Vereadores*

*[Handwritten signature]*

*27-5-80*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI Nº 57/80

DE

DE MAIO DE 1980

Aprovado em 1ª. discussão

Em 29 / 5 / 1980

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 870.000,00 para o fim que es pecifica.

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 29 / 5 / 1980

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Educação e Cultura do Município o crédito especial de Cr\$ 870.000, 00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros) para a tender despesas classificáveis no Elemento Econômico 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores - nos Programas 0011.08472351.001, 0021.08472351.002 e 0112.08421881.003, do vigente Orçamento.

Art. 2º- O Decreto que abrir o crédito de que trata o artigo anterior especificará o quantum de recurso em cada programa, não podendo seu total ultrapassar a Cr\$ 870.000,00 (oi tocentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 3º- A efetivação desta Lei fica condicionada ao que dispõe o Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª. discussão

Em 29 / 5 / 1980

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 29 / 5 / 1980

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 66/80

Ao Projeto de Lei nº 57/80 - Mensagem - 0018



O Chefe do Executivo remeteu à consideração do Plenário o incluso projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 870.000,00 para o fim que especifica"

O mencionado crédito destina-se ao pagamento de Bolsas de Estudo concedidas pela Câmara Municipal, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria de Educação e Cultura.

A justificativa prefetural é bem clara a respeito das razões que tornam necessárias as operações dos programas mencionados no projeto de lei em pauta.

É uma matéria justa de vez que tem por objetivo criar condições legais para o empenho regular das despesas, objetivando, de um lado, ressarcir custos já efetuados pelos estabelecimentos de ensino, e, por outro lado, manter com eles convênios firmados anteriormente.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1980.

<u>José Bar do Pleu</u>	Presidente
_____	Vice-Presidente
_____	1º Secretário
<u>José Monteiro</u>	2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 57/80.

*APROVADO EM 30/5/1980*  
*PRESIDENTE*

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 870.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Educação e Cultura do Município o crédito especial de Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros) para atender despesas classificáveis no Elemento Econômico 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores - nos Programas 0011.08472351.001, ..... 0021.08472351.002 e 0112.08421881.003, do vigente Orçamento.

Art. 2º - O Decreto que abrir o crédito de que trata o artigo anterior, especificará o quantum de recurso em cada programa, não podendo seu total ultrapassar a Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - A efetivação desta Lei fica condicionada ao que dispõe o Art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Maio de 1980.

<i>José Bas de Men</i>	Presidente
_____	Vice-Presidente
_____	1º Secretário
<i>José Monteiro</i>	2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



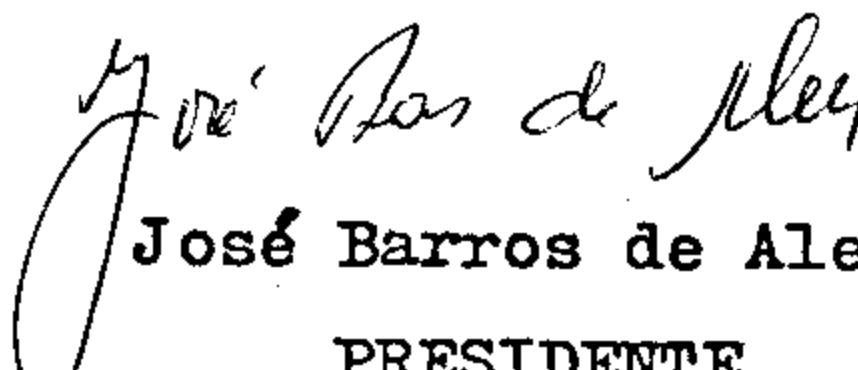
Of. nº 682

Fortaleza, 02 de junho de 1980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial de Cr\$ 870.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de estima e consideração.

  
José Barros de Alencar  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.